EDITAL PROAES/UFMS Nº 34, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

SELEÇÃO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMS (CAMPUS DE AQUIDAUANA): AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, torna pública a Seleção de Auxílio de Assistência Estudantil para **estudantes de graduação da UFMS** para o Auxílio-Alimentação, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital objetiva conceder auxílio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na modalidade alimentação, em caráter provisório, enquanto o Restaurante Universitário do Campus de Aquidauana (CPAQ/UFMS) não estiver em funcionamento regular, aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial do CPAQ/UFMS, com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente, cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição e inclusão de documentos no Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis	de 14 a 23 de abril de 2023
Divulgação da pontuação preliminar e pré-classificação dos inscritos	25 de abril de 2023
Análise Documental dos pré-classificados	26 e 27 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar	5 de maio de 2023
Período de solicitação de recursos administrativos	8 e 9 de maio de 2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos e resultado final	11 de maio de 2023
Período de entrega do Termo de Compromisso e dados bancários	de 11 a 16 de maio de 2023
Início do pagamento do Auxílio Estudantil	junho/2023 (referente ao mês de maio)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1. São requisitos gerais para a inscrição do estudante:

14/04/2023
Nº 8027
Pg. 29

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

II - possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente;

III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior; e

IV - não possuir penalidades administrativas, graves ou gravíssimas, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, nos últimos seis meses.

3.2. São requisitos para receber o Auxílio Alimentação: o estudante deverá cumprir os requisitos do item 3.1, e estar matriculado no CPAQ/UFMS.

4. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÕES

4.1. O ingresso no Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da UFMS realizar-se-á a partir da publicação de edital com a classificação do estudante, considerando o número de vagas disponíveis no item 5.1.

4.2. Todo processo de inscrição será **on-line** pelo Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis da UFMS (selecao.ufms.br).

4.3. No caso de surgimento de novas vagas, referentes a desligamentos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes/UFMS) convocará os próximos classificados do resultado final, se houver.

4.4. Os editais de convocação dos estudantes para recebimento do Auxílio-Alimentação serão publicados à medida que houver vagas disponíveis.

4.5. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line**, com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

I - ETAPA 1: Atualização do “Perfil do Estudante” do estudante por meio do Sistema Acadêmico (siscad.ufms.br):

a) informar a renda **per capita** que consta na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico); e

b) anexar a Folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

II - ETAPA 2: Acesso ao Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis (seleção.ufms.br):

a) na aba ”DOCUMENTOS", incluir todos os documentos em formato PDF;

b) anexar a Folha Resumo do CadÚnico, assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2023
Nº 8027
Pg 130

assinaturas;

c) após a inclusão dos documentos, na aba ”INSCRIÇÕES", conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio (Auxílio-Alimentação), selecionar os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em ”FINALIZAR INSCRIÇÃO"; e

4.5.1. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

4.5.2. A validade da folha resumo do Cadastro Único será de dois anos a partir da Data da Entrevista que consta no documento.

4.5.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão ou exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no Sistema.

4.6. Na modalidade de Auxílio-Alimentação, **é obrigatória a comprovação de renda, que é feita exclusivamente com a folha resumo do CadÚnico, de acordo com o item 4.5.**

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas **37 vagas** para Auxílio-Alimentação a estudantes de graduação matriculados no CPAQ/UFMS.

5.2. Vagas adicionais poderão ser implementadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, a fim de cumprir a meta do indicador 3.1. do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada a pontuação preliminar de todos inscritos.

6.2. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
1. 1. Renda **per capita** (RPC)	Conforme tabela do item 6.6	11	Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) **(Apresentação obrigatória)**
2. Ter ingressado na UFMS por meio de cota por ter cursado todo o ensino médio em escola pública. (EP)	1	3	Verificação do ingresso por meio de cota via SISCAD **(Não Eliminatório)**
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV)	1	7	Verificação via SISCAD **(Não Eliminatório)**
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no ano anterior (AE)	1	4	Verificação da informação pela equipe **(Não Eliminatório)**
São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:			

14/04/2023
Nº 8027
Pg. 31

1º - menor renda **per capita**;
2º - não possuir: bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional;
3º - prioritariamente ser estudante com Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo, não tendo ocorrência de trancamento de matrícula; e
4º - maior idade.

6.3. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:

RF: (11*RPC + 3*EP + 7*CIV + 4*AE) / 25

6.4. Os documentos comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

6.5. A descrição dos indicadores utilizados no processo de seleção são:

a) Renda **per capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

RENDA PER CAPITA (R$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R$)	PONTUAÇÃO
R$ 0,00 a R$ 97,65	10	R$ 976,60 a R$ 1.074,25	5
R$ 97,66 a R$ 195,31	9,5	R$ 1.074,26 a R$ 1.171,91	4,5
R$ 195,32 a R$ 292,97	9	R$ 1.171,92 a R$ 1.269,57	4
R$ 292,98 a R$ 390,63	8,5	R$ 1.269,58 a R$ 1.367,23	3,5
R$ 390,64 a R$ 488,29	8	R$ 1.367,24 a R$ 1.464,89	3
R$ 488,30 a R$ 585,95	7,5	R$ 1.464,90 a R$ 1.562,55	2,5
R$ 585,96 a R$ 683,61	7	R$ 1.562,56 a R$ 1.660,21	2
R$ 683,62 a R$ 781,27	6,5	R$ 1.660,22 a R$ 1.757,87	1,5
R$ 781,28 a R$ 878,93	6	R$ 1.757,88 a R$ 1.855,53	1
R$ 878,94 a R$ 976,59	5,5	R$ 1.855,54 a R$ 1.953,00	0,5

b) Situação escolar (EP): receberão pontuação neste indicador, os estudantes que tenham ingressado na UFMS por meio de cota por terem cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV): receberão pontuação neste indicador, os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE): receberão pontuação neste indicador, os estudantes que não foram desligados no ano anterior deste Processo Seletivo, ou seja, em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução Coun nº 124/2021.

6.6. A convocação dos estudantes pré-classificados para análise documental será divulgada em edital específico pela Proaes.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2023
Nº 8027
Pg. 132

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1. No período constante no Cronograma (item 2. deste Edital), realizar-se-á a Análise Documental de solicitação de estudantes referente ao dobro das vagas (item 5.1.).

7.2. Durante a Análise Documental, caso seja verificada a falta de algum dos documentos comprobatórios no Sistema, será concedido ao estudante prazo de até três dias úteis para incluir tais documentos, os quais deverão ser registrados no Sistema de Seleção, em seguida, vinculados à inscrição, e reenviados para nova análise.

7.3. Durante o processo da Análise Documental, os estudantes poderão comparecer à Unidade de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE) do CPAQ/UFMS e à Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes) para sanar suas dúvidas.

7.4. Após a conferência e análise da documentação, a classificação preliminar poderá ser confirmada ou alterada conforme o caso, e resultará em reclassificação, após findadas todas as análises. Concorrerão ao auxílio previsto neste edital candidatos que obtiverem pontuação final igual ou maior que a pontuação do último candidato pré-classificado no edital de convocação para análise de documentos.

7.5. Caberá à Diretoria de Assuntos Estudantis (Diaes/Proaes) divulgar o resultado da análise de documentos dos estudantes.

7.6. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e mais informações estão disponíveis na página da Proaes (proaes.ufms.br) ou na UAP-AE do CPAQ/UFMS, pelo **e-mail** secae.cpaq@ufms.br.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico, enviar pelo Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis (selecao.ufms.br) e vincular à inscrição. O formulário para solicitação de recurso será publicado no Edital de Resultado Preliminar.

8.3. No pedido de recurso, deverá constar:

a) justificativa da solicitação; e,

b) caso seja necessário, anexação de documento que comprove a situação relatada.

8.4. O resultado do recurso será publicado informando o deferimento ou indeferimento.

8.5. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

8.6. Na fase de recurso, o estudante não poderá incluir ou substituir documentos das Etapas 1 e 2.

9. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2023
Nº 8027
Pg. 133

9.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

I - cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de terceiros e contas bancárias digitais; e

II - Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo estudante.

10. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres além do tempo regular do curso.

10.2. O estudante contemplado será acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil da Proaes ou do respectivo Campus, e a renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, em especial ao êxito em aprovação em disciplinas e atendimento ao regulamento disciplinar do estudante, e à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

10.3. O Auxílio-Alimentação de que trata esse Edital tem caráter provisório, concedido enquanto o Restaurante Universitário do CPAQ/UFMS não estiver em funcionamento regular.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS pelo **e-mail** gab.proaes@ufms.br.

11.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento de todos os seus Auxílios da Assistência Estudantil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2023
Nº 8027
Pg. 134

12.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".*

12.4. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Coun nº 124/2021 e neste Edital.

12.5. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

12.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. Os estudantes poderão comparecer à UAP-AE do CPAQ/UFMS e à Seae/Diaes/Proaes para sanar suas dúvidas.

12.8. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.10. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 124/2021.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/04/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3994836** e o código CRC **96CE22C4**.

14/04/2023
Nº 8027
Pg. 135

Referência: Processo nº 23104.000422/2023-17 SEI nº 3994836

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2023
Nº 8027
Pg. 136

Anexo I
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 13 de abril de 2023.)

TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
Curso:	Semestre:
Campus:	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:
Selecionado no Auxílio: ( ) Alimentação	

Por ter sido selecionado no Edital Proaes/UFMS nº 34, de 13 de abril de 2023, declaro que estou de acordo com as normas fixadas pela UFMS. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência da Resolução nº 124-COUN/UFMS, de 31 de agosto de 2021. (https://proaes.ufms.br/files/2021/10/Res.-124_2021_Aprova-Programa-de-Assistencia-Estudantil-1.pdf)

2.Manter atualizados os dados bancários, e comunicar qualquer alteração à SEAE/DIAES/PROAES ou a Unidade de Apoio ao Estudante do Campus.

(Especificar a cidade) _____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do estudante

14/04/2023
Nº 8027
Pg. 137